



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CAPÃO BONITO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023 – PROCESSO N° 4608/2023 – Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública do município de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatória, cuja abertura se dará em **20 de julho de 2023, às 09h00min.**

Capão Bonito, _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

RG: _____

ASS: _____

CARIMBO DA EMPRESA:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO Nº 4608/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE ENTREGA PARCELADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os **envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO às **09h00min do dia 20 de julho de 2023**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h00min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e seus anexos.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I. TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;
 - II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
 - IV. MINUTA DO CONTRATO;
 - V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - VII. DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
 - VIII. FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO).

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública do município de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

3. DO PREÇO

- 3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.410.784,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2 Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta. Atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 A despesas correrá por conta da dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através da Divisão de Contabilidade Municipal abaixo:

Recurso Tesouro
Funcional Programática: 15.452.0005.2132
Categoria Econômica: 3.3.90.30



Recurso Tesouro
Funcional Programática: 15.452.0005.2132
Categoria Econômica: 3.3.90.39

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.
- 5.1.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de **Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 5.1.2 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.
- 5.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);
- 5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);
- 5.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 147, art. 43, § 1º);
- 5.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.1.7 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;
- 5.1.8 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.1.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.1.11 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;
- 5.1.12 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;



- 5.1.13 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);
- 5.1.14 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;
- 5.1.15 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;
- 5.1.16 A licitante fica obrigada a DECLARAR que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação **FORA dos envelopes nº 01 e 02 (modelo Anexo III)**;
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência;
- 5.2.3 – Sob a forma de consórcio.
- 5.2.4. Das Propostas e Credenciamento**
- 5.2.4.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (Correios) ou outro meio equivalente. Nesta situação, a empresa proponente será credenciada para participação no certame, porém, a inexistência de representante durante a sessão importará na aceitação de todos os atos praticados e decadência do direito de interpor recurso contra as decisões tomadas na respectiva sessão.
- 5.2.4.2. O pregoeiro (a) não se responsabilizará caso qualquer proposta e credenciamento encaminhada via Correios ou outro meio equivalente não seja apresentada ao protocolo geral da Fazenda Pública Municipal de Capão Bonito, até o horário definido neste Edital como prazo final para entrega dos envelopes.
- 5.2.4.3. Os documentos necessários a habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto aqueles emitidos e condicionados a autenticidade por meio de portal eletrônico do órgão expedidor, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- 6.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**
- 6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.2.3.1 **A apresentação, na fase de credenciamento, do documento que se enquadre na exigência do Item 6.2.3 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação).**
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento **aos requisitos de habilitação** e o **formulário de dados cadastrais**, de acordo com modelos contidos nos **ANEXOS VII e VIII** respectivamente do presente Edital. A referida declaração e o referido formulário deverão estar **FORA dos envelopes nº 01 e 02.**
- 6.8 -Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

ENVELOPE 02
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

7 DA PROPOSTA DE PREÇO



Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01 **deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) maneiras de propostas:**

a) em 01 (uma) via original, preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, de forma legível.

b) proposta apresentada através de arquivo digital sendo DESCCLASSIFICADA a preponente que não apresentar o CD ou Pen Drive, contendo a Planilha Eletrônica bem como a proposta escrita. A proposta eletrônica está disponível para solicitação no e-mail editalcapaobonito@gmail.com

7.1 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do representante legal;
- c) Indicação obrigatória do **preço unitário por item e valor total do lote**;
- d) Indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
- e) Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 12.
- f) A descrição dos itens da presente licitação, com a indicação em destaque da **marca ofertada**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Especificações, constantes do Anexo I deste Edital.

7.2 Cada concorrente deverá computar, nos preços que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.3 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.4 **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexecutáveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).**

7.5 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

7.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.

7.7 O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 Tendo em vista a grande quantidade de itens constates do objeto do Pregão Presencial e a fim de facilitar e agilizar a andamento dos trabalhos, bem como imprimir maior rapidez no desenrolar da oferta de lances, solicitamos às licitantes que, deverá, juntamente com a sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da mesma no mesmo formato enviado,



preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com (.), (/) e (-), no seguinte modelo: 00.000.000/0000-00 e a razão social da empresa licitante, sendo o referido CD ou mídia devolvida ao representante presente na sessão de licitação.

7.10 O modelo de planilha eletrônica de propostas segue anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário, assim como a marca de cada item ofertado.

7.11 Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 7.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 7.1.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e se apresentar no credenciamento não há necessidade do mesmo;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e,

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1A apresentação, na fase de credenciamento, de documento que se enquadre na exigência do Item 8.1.1 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação), podendo este ser devolvido ao licitante caso seja apresentado também no envelope nº 02 (Habilitação);

8.1.2 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) **Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República em conjunto com as contribuições sociais), **Estadual e Municipal** da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores; e

d) **Certidão negativa** de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão de Débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.1.3 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

A) **A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro e Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricista, Engenheiro ou técnico de Segurança do Trabalho da região a que estiverem vinculados.



- B) **Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante**, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Conforme súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância: Execução de serviços de manutenção, ampliação, reforma e melhoria de sistemas de iluminação pública de logradouros públicos - **MÍNIMOS 2500 PONTOS (equivalente a 50%)**.

8.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 8.1.5 **Declaração** da licitante de **que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, nos moldes do ANEXO VI.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no **original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial**, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.1.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.
- 9.1.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.1.4 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 9.1.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 9.1.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.1.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:



- 10.2 No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.
- 10.3 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 10.7 As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 10.8 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.
- 10.9 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 10.10 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 10.9.
- 10.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 10.12 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 10.13 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 10.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.
- 10.16 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



- 10.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 10.19 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 10.20 Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 10.21 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 10.22 Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.
- 10.23 No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.
- 10.24 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 10.25 Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 10.26 No caso das **MICRO EMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 10.27 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.
- 10.28 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 147 art. 44, caput).
- 10.29 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.30 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 147, art. 44, § 2°);

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 11.1 Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

12.1.a. No ato de assinatura da Ata de Registro, a licitante considerada vencedora deverá apresentar o documento de Credenciamento junto à empresa Concessionária de Energia Elétrica que presta serviços no município

- 12.2 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.
- 12.5 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.
- 12.6 A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.



- 12.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 12.8 O contrato **terá vigência de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.
- 12.9 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 12.11 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.12 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
- A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8;
 - A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

13. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.
- 13.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 13.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.



- 13.5 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, designará servidor (es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento das entregas dos itens, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
- 13.6 **O prazo para realização do serviço será de acordo com o item 8 do termo de referência do ANEXO I**, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante.
- 13.7 **A entrega será efetuada de forma parcelada**, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal requisitante, ou servidor previamente designado, o acompanhamento das entregas.
- 14. DAS SANCÕES**
- 14.1 A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 14.2 As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.3 Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 14.4 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
 - b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 14.5 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 14.7 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 14.8 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.



14.9 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1 As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirar na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$10,00 (Dez reais), através de Guia de Arrecadação ou gratuitamente pelo site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br

16.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 A Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente será o gestor do contrato durante toda sua execução e fiscalização

16.9 A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 05 de julho de 2023.

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO Nº 4608/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública do município de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, Município, conforme especificações abaixo:**

1.2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LOTE 1 – MATERIAIS E SERVIÇOS

| Item | Qtd | Unid. | Descrição | VI. Unitário Máximo Permitido |
|------|-------|---------|--|----------------------------------|
| 1 | 375 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2.000k, potência 70 watts, base E40 | R\$ 31,86 |
| 2 | 1.250 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 100 watts, base E40 | R\$ 36,60 |
| 3 | 500 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 150 watts, base E40 | R\$ 39,93 |
| 4 | 125 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 250 watts, base E40 | R\$ 48,36 |
| 5 | 300 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 70 watts, FP =0,95 | R\$ 84,30 |
| 6 | 1.000 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 100 watts, FP =0,95 | R\$ 95,26 |
| 7 | 400 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 150 watts, FP =0,95 | R\$ 113,80 |
| 8 | 100 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 250 watts, FP =0,95 | R\$ 135,48 |
| 9 | 175 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor metálico, temperatura de cor 5.000k, potência 150 watts, base E40 | R\$ 38,06 |
| 10 | 75 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor metálico, temperatura de cor 5.000k, potência 250 watts, base E40 | R\$ 40,66 |
| 11 | 140 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor metálico, potência 150 watts, FP =0,95 | R\$ 87,96 |
| 12 | 60 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor metálico, potência 250 watts, FP =0,95 | R\$ 98,10 |
| 13 | 250 | Unidade | Base com soquete 3 fios para relé fotoelétrico | R\$ 14,08 |
| 14 | 1.250 | Unidade | Rele fotoelétrico, 220 volts | R\$ 32,80 |
| 15 | 150 | Unidade | Soquete, base E40 para lâmpada tubular em porcelana | R\$ 13,26 |
| 16 | 120 | Unidade | Fita Isolante, rolo grande 3M – 20 metros | R\$ 13,83 |
| 17 | 48 | Unidade | Contactora Weg, 32 amperes CWM 32.00 | R\$ 303,16 |
| 18 | 24 | Unidade | Mini disjuntor, Weg 2x32 Amperes – padrão DIN | R\$ 48,86 |
| 19 | 10 | Rolo | Cabo de cobre flexível, 2,5 mm 0,6/1KV – classe II | R\$ 239,66 |
| 20 | 4 | Quilo | Cabo de alumínio nu, seção 4 AWG | R\$ 58,20 |



| | | | | |
|----|-------|----------|--|---------------------|
| 21 | 36 | Unidade | Luminária LED para iluminação pública de 70W, com fluxo luminoso mínimo de 9.800 lúmens. | R\$ 746,40 |
| 22 | 36 | Unidade | Luminária LED para iluminação pública de 70W, com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens. | R\$ 871,76 |
| 23 | 36 | Unidade | Luminária LED para iluminação pública de 120W, com fluxo luminoso mínimo de 16.800 lúmens | R\$ 1.096,86 |
| 24 | 72 | Unidade | Braço p/ luminária – Iluminação Pública, galv. Fogo, projeção horizontal de 2,5m | R\$ 318,41 |
| 25 | 72 | Conjunto | Cinta para fixação de braço de iluminação pública, galv. Fogo, diâmetro de até 250mm, com parafusos para fixação | R\$ 82,10 |
| 26 | 440 | Unidade | Conector de derivação perfurante CDP70 (16-95 e 1,5-10) | R\$ 12,43 |
| 27 | 140 | Unidade | Conector de compressão em alumínio do tipo "H" | R\$ 6,90 |
| 28 | 5.000 | Serviço | Serviço de Manutenção corretiva de iluminação pública e ornamental, independente da localização dos pontos (zona urbana ou rural), com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada e materiais) | R\$ 34,00 |

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 1.410.784,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

1. OBJETO

Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO -SP.**

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Capão Bonito é responsável pela manutenção e zeladoria do parque de Iluminação Pública da cidade, sendo necessária uma atuação contínua de manutenção corretiva e preventiva nesse sistema, por isso há necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços no sistema de iluminação pública, compreendendo as zonas Urbanas e Rurais deste município, mediante EMPREITADA GLOBAL, com forma de pagamento mensal, conforme medições dos serviços realizados e materiais empregados.

3. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

| Item | Qtd | Unid. | Descrição |
|------|-------|---------|--|
| 01 | 5.000 | Serviço | Serviço de Manutenção corretiva de iluminação pública e ornamental, independente da localização dos pontos (zona urbana ou rural), com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada e materiais) |

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviço executado para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, ocorrências climáticas, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por O.S. (Ordem de Serviço).

Os serviços também poderão ser requisitados em função do planejamento desenvolvido pela Prefeitura no



âmbito de um processo de melhoramento contínuo do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental ou pelo atendimento de solicitações de instalação de novos pontos recebidas pelo sistema da Ouvidoria da Prefeitura, ou por determinação da equipe de engenharia do município de Capão Bonito.

A seguir estão descritos os tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- **Unidade Aérea:** Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária, alimentada por circuito aéreo de BT (Baixa Tensão);

- **Unidade Ornamental:** Unidade aérea e/ou subterrânea caracterizada por sua finalidade de promover a iluminação de elementos de concepção histórica, cultural, ambiental ou decorativa como praças, viadutos, pontes, canteiros, fachadas de edifícios, monumentos, ou outros elementos similares, alimentado por circuito aéreo e/ou subterrâneo de BT (Baixa Tensão).

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública e Ornamental desempenhem sua função e opere em condições normais, padronizada e de segurança.

Estes serviços são classificados em:

- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braços / luminárias;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública (Ligações irregulares, exemplo: barracas de vendas ambulantes em praças);
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- Limpeza externa e interna de luminária;
- Retirada/modificação do circuito de alimentação da luminária do comando central de acionamento (acionamento por comando centralizado);
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar;
- Instalação de novos pontos de iluminação pública e ornamental;
- Remoção e instalação de novos pontos de iluminação pública e ornamental,
- Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação

5. QUANTIDADE DOS MATERIAIS

| Item | Qtd | Unid. | Descrição |
|-------------|------------|--------------|---|
| 1 | 375 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2.000k, potência 70 watts, base E40 |
| 2 | 1.250 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 100 watts, base E40 |



| | | | |
|----|-------|----------|--|
| 3 | 500 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 150 watts, base E40 |
| 4 | 125 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 250 watts, base E40 |
| 5 | 300 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 70 watts, FP =0,95 |
| 6 | 1.000 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 100 watts, FP =0,95 |
| 7 | 400 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 150 watts, FP =0,95 |
| 8 | 100 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 250 watts, FP =0,95 |
| 9 | 175 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor metálico, temperatura de cor 5.000k, potência 150 watts, base E40 |
| 10 | 75 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor metálico, temperatura de cor 5.000k, potência 250 watts, base E40 |
| 11 | 140 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor metálico, potência 150 watts, FP =0,95 |
| 12 | 60 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor metálico, potência 250 watts, FP =0,95 |
| 13 | 250 | Unidade | Base com soquete 3 fios para relé fotoelétrico |
| 14 | 1.250 | Unidade | Rele fotoelétrico, 220 volts |
| 15 | 150 | Unidade | Soquete, base E40 para lâmpada tubular em porcelana |
| 16 | 120 | Unidade | Fita Isolante, rolo grande 3M – 20 metros |
| 17 | 48 | Unidade | Contactador Weg, 32 amperes CWM 32.00 |
| 18 | 24 | Unidade | Mini disjuntor, Weg 2x32 Amperes – padrão DIN |
| 19 | 10 | Rolo | Cabo de cobre flexível, 2,5 mm 0,6/1KV – classe II |
| 20 | 4 | Quilo | Cabo de alumínio nu, seção 4 AWG |
| 21 | 36 | Unidade | Luminária LED para iluminação pública de 70W, com fluxo luminoso mínimo de 9.800 lúmens. |
| 22 | 36 | Unidade | Luminária LED para iluminação pública de 70W, com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens. |
| 23 | 36 | Unidade | Luminária LED para iluminação pública de 120W, com fluxo luminoso mínimo de 16.800 lúmens |
| 24 | 72 | Unidade | Braço p/ luminária – Iluminação Pública, galv. Fogo, projeção horizontal de 2,5m |
| 25 | 72 | Conjunto | Cinta para fixação de braço de iluminação pública, galv. Fogo, diâmetro de até 250mm, com parafusos para fixação |
| 26 | 440 | Unidade | Conector de derivação perfurante CDP70 (16-95 e 1,5-10) |
| 27 | 140 | Unidade | Conector de compressão em alumínio do tipo "H" |

6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/MATERIAIS

6.1. LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO

Lâmpada tubular de vapor de sódio, vida útil de 28.000 horas, temperatura de cor de 2000k, emissão mínima de 85 [lumens/watts], encaixe para soquete E40, com selo PROCEL.

6.2. LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO

Lâmpada tubular de vapor metálico, vida útil de 24.000 horas, temperatura de cor de 5000k, emissão mínima de 90 [lumens/watts], encaixe para soquete E40, com selo PROCEL.

6.3. REATOR

Reator eletromagnético para lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico, tensão de operação de 220Vac, frequência de 60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, com selo PROCEL.



6.4. RELÉ

Potência de 1000W ou 1800VA, com grau de proteção IP67, com tecnologia de Fototransistor de Silício, tempo de retardo de 3 a 5 segundos, temperaturas com limites de funcionamento entre -5° até 50°C, número de operações superior a 15.000, protegido com Varistor, tampa em policarbonato estabilizado com proteção para radiação UV, fechamento dos contatos do relé em zero volt.

6.5. BASE PARA RELÉ

Tomada fixa com suporte metálico para acoplamento do relé fotoeletrônico, isolamento para tensões em operação de 100/240Vac, alça em aço 1020, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% em fibra de vidro, ligação a 3 fios [fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga em vermelho], intercambiabilidade total entre relés de outros fabricantes, corrente nominal mínima de 10A, rigidez dielétrica superior a 2500V.

6.6. BASE SOQUETE PARA LÂMPADA

Bocal base E40, em porcelana, capacidade de condução de 16A, isolamento para até 500V, contatos em latão niquelado, com bornes embutidos, sistema anti-vibratório com mola rosca.

6.7. FITA ISOLANTE

Fita isolante preta com capacidade para isolamento até 750V, temperatura de até 90°C, 18mm, resistência a raios UV.

6.8. CONTATOR

Contator tripolar de potência com 3 contatos principais do tipo NA, tensão de comando da bobina em 220Vac, terminal do tipo parafuso, isolamento para até 600V.

6.9. DISJUNTOR

Disjuntor bipolar padrão DIN, capacidade de ruptura de 5kA, frequência de 50/60Hz, curva de disparo do tipo C, grau de proteção IP20, fixação em trilho DIN, fabricação de acordo com a NBR 60898

6.10. CABO DE COBRE

Cabos de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, com isolamento EPR (borracha etileno-propileno) para até 90°C – 0,6/1kV, com encordoamento Classe 2.

6.11. CABO DE ALUMÍNIO

Cabos de fios de alumínio, têmpera dura, sem isolamento (nu), seção 4 AWG, sem alma de aço (CA).

6.12. LUMINÁRIA LED

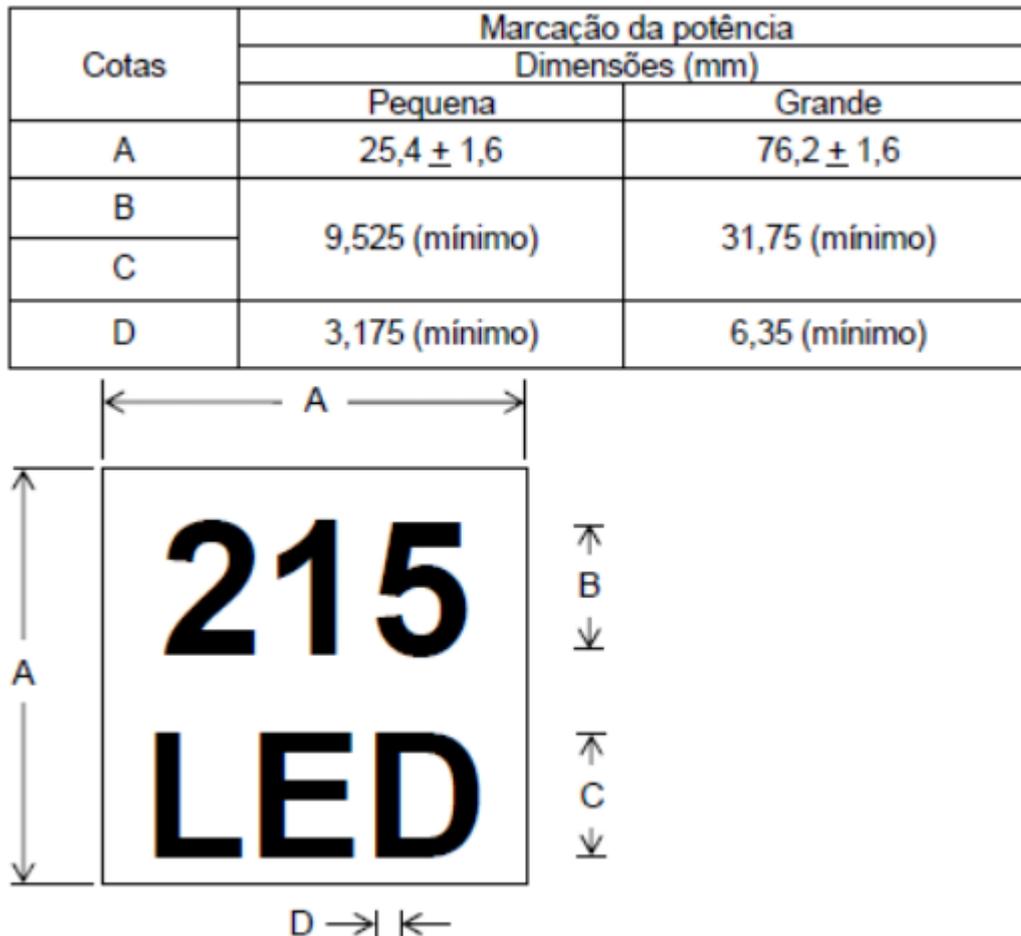
Luminária publica LED eficiência mínima 140 [lm/w], fator de potência maior ou igual 0,95, proteção anti-surto: 10KV / 10KA, faixa de tensão: de 100 a 250 Vca, frequência 60Hz, temperatura de cor: 4000 a 4500K, funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia;

Led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas, estrutura da luminária em alumínio injetado, resistente a intemperes; sistema de fixação para braços de até 60,3mm, Grau de proteção contra impactos mecânicos - IK08, proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares.

Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, Garantia mínima: 5 anos para todos os componentes da luminária;

POSSUIR REGISTRO ATIVO NO INMETRO.

-Adesivo de Identificação deverá declara a potência nominal da luminária, conforme modelo abaixo:



6.14. BRAÇO PARA LUMINÁRIA

O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aceitas propostas que apresentem braço com inclinação superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.

O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 15 kg em sua extremidade sem alterar o ângulo de montagem da luminária LED em relação ao “eixo horizontal”

A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda com, no mínimo, 2,5 mm de espessura também em aço carbono, ABNT 1010 a 1020. A sapata deverá possuir dimensões mínimas de 38 (±2) x 76 (±2) x 260 a 380 mm, espessura mínima de 2,5 mm e dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste.



6.15. CINTA

Cinta circular em aço galvanizado a fogo, diâmetro de até 250mm, para instalação em poste de concreto (para postes circular de concreto), acessórios: parafuso francês M16 em aço galvanizado, comprimento de 45mm, diâmetro 16mm, arruela quadrada em aço galvanizado, dimensão de 38mm, espessura de 3mm, diâmetro do furo de 18mm.

6.16. CONECTOR PERFORANTE

Conector para rede Tipo Multiplexado: conector de derivação perfurante modelo CDP70-16-98 / 1,5-10.

6.17. CONECTOR DE DERIVAÇÃO

Conector de derivação à compressão (CAC), paralelo, formato “H” em alumínio, com diâmetro para condutores TR e DR adequados.

7. DAS NORMAS A SEREM SEGUIDAS E SEGURANÇA NO TRABALHO

7.1. NORMAS DE SEGURANÇA

Deverão ser atendidos e cumpridos todos os requisitos técnicos de segurança e medicina do trabalho para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência. A Empresa se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a NR-7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO). Também deverão ser atendidos todas as normas referentes ao trabalho com eletricidade, NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE), e aos serviços realizados em altura, NR-35 (TRABALHO EM ALTURA).

7.2. EQUIPAMENTO DE TRABALHO

A empresa deverá assegurar os EPI's obrigatórios, conforme NR-6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI) e EPC's anexos, tais como:

- Protetores para cabeça;
- Protetores para face;
- Protetores para membros inferiores;
- Protetores para membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível
- Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;
- Uniformes para eletricista – Risco 2;
- Conjunto de aterramento temporário;
- **Tapetes isolante elétrico, classe 4 (laranja);**

Os veículos utilizados para execuções dos serviços de manutenção e revitalização de iluminação pública no município deverão estar devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio-ambiente especificações técnicas da Concessionária de Energia local.

De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, adequada e compatível com o tipo de veículo.

Os veículos a serem utilizados para atendimento dos serviços deste Termo de Referência deverão ser identificados com adesivos laterais com os seguintes dizeres: “**A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**”, incluindo o brasão do município. Para a execução das obras a CONTRATADA deverá manter a disposição do município, no mínimo, os seguintes equipamentos:



- 01 Caminhão Equipado com Cesta Aérea Simples e/ou Dupla – 01 (um): Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo.

Estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em fiberglass, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, inspecionado e aprovado pela concessionária de energia, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local.

7.3. CERTIFICAÇÕES E CURSOS

7.3.1. EMPRESA

- • ART do responsável técnico da empresa;
- • PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDIA E SAÚDE OCUPACIONAL;
- • PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;
- • Registro ou inscrição de no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela licitante na entidade profissional competente (CREA);

• • A empresa responsável pela execução deve ser legalmente credenciada e habilitada com cadastro de homologação técnica dos serviços de iluminação pública junto a NEOENERGIA ELEKTRO, cadastro do tipo 4 (OBRAS COM INTERVENÇÃO NO SEP (LV BT))

7.3.2. FUNCIONÁRIOS

A empresa deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- Noções básicas sobre acidentes e doenças no trabalho Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;

- Informações sobre os equipamentos EPI – Equipamento e Proteção Individual: EPI's: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Deverão ser adquiridos e disponibilizados pela CONTRATADA os EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário;

- Curso NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;

- Curso NR-35 – TRABALHO EM ALTURA;

- Curso NR-12 – SEGURANÇA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTO - Operador de Cesto Aéreo;

- ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

7.4. EQUIPE TÉCNICA

A empresa deverá manter plantão técnico e mais equipamentos por quatro (4) dias úteis, das 8:00 até às 18:00hs (durante a semana), e excepcionalmente nos sábados, domingos e feriados.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica composta por, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) 01(um) engenheiro eletricista devidamente habilitado na competente entidade de classe profissional, com experiência comprovada em manutenção de iluminação pública, com a qualificação exigida no item, qualificação técnica, que deverá ser o responsável técnico e coordenador dos serviços, com as seguintes responsabilidades:

a.1 – garantir a execução contratual dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;



- a.2 – fazer o gerenciamento operacional da(s) equipe(s);
- b) 01 (um) preposto como poder decisório com relação ao contrato, o qual poderá cumular função com o engenheiro, que será responsável por:
 - b.1 – participar de reuniões com a Contratante, para tratar assuntos relacionados com a execução contratual;
 - b.2 – Resolver impasses na condução dos serviços contratados;
 - b.3 – Fazer a gestão administrativa e legal do contrato.
- c) Equipe de campo, para execução dos atendimentos, composta por técnico(s) eletricitista(s), eletricitista auxiliar e motorista, preferentemente com conhecimentos em manutenção elétrica ou segurança no trabalho.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro e responsabilidade técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricitista, Engenheiro ou técnico de Segurança do Trabalho da região a que estiverem vinculados.

- Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Conforme súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância: Execução de serviços de manutenção, ampliação, reforma e melhoria de sistemas de iluminação pública de logradouros públicos - MÍNIMOS 2500 PONTOS (equivalente a 50%).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- UM ou DOIS PONTOS LUMINOSOS EM PANE NUM LOGRADOURO:

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após receber a chamada para a zona URBANA e um prazo máximo de 96h (noventa e seis horas), para a zona RURAL.

- TRÊS OU MAIS PONTOS LUMINOSOS EM PANE NUM LOGRADOURO

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após receber a chamada para a zona URBANA e um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para a zona RURAL.

- PANE GERAL E/OU SETORIAL:

A empresa deverá obedecer ao seguinte prazo para realização dos serviços de manutenção:

- No máximo 24 HORAS (1 DIA ÚTIL) para atendimento em zona urbana, contados a partir da emissão de solicitação via sistema informatizado ou solicitação da CONTRATANTE;
- 48 HORAS (2 DIAS ÚTEIS) para atendimento em zona rural, contados a partir da emissão de solicitação via sistema informatizado ou solicitação da CONTRATANTE;
- Imediatamente em caso de urgência.

8.2. DOS DEMAIS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos demais serviços vai depender do cronograma físico a ser desenvolvido pela Secretária de Obras e/ou Secretária de Planejamento, e estudado em comum acordo com a empresa CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

- A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços e materiais em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

10. NOVAS INSTALAÇÕES

É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações e materiais, realizadas na vigência do Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos no Parque de Iluminação Pública do Município, definidos no contrato e neste Termo de Referência

11. SANÇÕES

Em caso de descumprimento das exigências poderão ser aplicadas a empresa vencedora:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do direito de participar em licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

12. GARANTIA

12.1. DOS SERVIÇOS

Dar garantia mínima de um ano para os serviços, reparando as falhas que venham a ocorrer durante esse tempo, sem custos adicionais para a Contratante, inclusive fornecendo o material/peças/acessórios necessários, por toda falha decorrente da má execução do serviço ou da aplicação de material de baixa qualidade, inadequado, ou fora dos padrões técnicos exigidos.

12.2. DOS EQUIPAMENTOS

Todos os matérias, peças e acessórios aplicados na execução dos serviços deverão ter garantia mínima de 12 meses e, seguir as normas ABNT, além de serem homologadas pela Concessionária NEOENERGIA ELEKTRO

13. PRAZOS

13.1. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços se dará no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões do FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA.

13.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de **execução dos serviços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

14. OBRIGAÇÕES



14.1. CONTRATADA

A Contratada deverá manter um canal para recebimento de solicitação de serviço, críticas e elogios, disponibilizando necessariamente um número de telefone, o qual deverá ser amplamente divulgado.

A contratada também deverá:

- Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia;
- Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- Reembolsar a NEOENERGIA ELEKTRO quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;
- Fornece toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da NEOENERGIA ELEKTRO e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos;
- Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- Manter suas obrigações fiscais regulares;
- Entregar o objeto nas quantidades, prazos e especificações corretas;
- Garantir a possibilidade de devolução ou troca do material em caso de não conformidade.

14.2. CONTRATANTE

- Disponibilizar funcionário para realizar os acompanhamentos, fiscalização e conferências necessárias para a realização dos serviços;
- Realizar os devidos pagamentos



15. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

O descarte de todos os insumos retirados durante os serviços deverá ser feito pela Contratada, após vistoria do Fiscal de Contrato, seguindo rigorosamente as normas ambientais pertinentes, será considerado solucionado através de certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto a ser descartado. Especial cuidado deverá ser dado às lâmpadas de descarga que, em nenhuma hipótese deverão ser quebradas.

A Contratada deverá apresentar mensalmente um certificado de destinação final dos resíduos gerados pelas manutenções.

Enquanto os materiais não receberem a destinação final, a Contratada se responsabilizará pelo correto manuseio, embalagem, transporte e armazenamento dos mesmos.

O descarte dos resíduos, com exceção das lâmpadas, deverá ser precedido por vistoria do fiscal de contrato, que liberará ou não o material para descarte, conforme a utilidade dos mesmos para o município (reaproveitamento, reciclagem ou alienação).

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os funcionários e técnicos que irão trabalhar na execução dos trabalhos terão que cumprir todas as exigências mínimas de segurança exigidas pelas normas NR 10 e NR 35, bem como todos os funcionários da empresa contratada deverão fazer parte do quadro de funcionário da empresa ganhadora da licitação, com a devida comprovação através de vínculo registrado na carteira de trabalho.

Eng. Eletricista: Luiz Fernando Costa Nunes
CREA –5069203084

Gilberto Tobias Domingues
Secretário de Obras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO Nº 4608/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública do município de Capão Bonito**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 038/2023 - SRP, conforme especificações abaixo:

| | | |
|---------------|---------|-----------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| e-mail: | CNPJ nº | |

| LOTE 1 – MATERIAIS E SERVIÇOS | | | | |
|-------------------------------|-------|---------|--|-------------------------------|
| Item | Qtd | Unid. | Descrição | VI. Unitário Máximo Permitido |
| 1 | 375 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2.000k, potência 70 watts, base E40 | |
| 2 | 1.250 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 100 watts, base E40 | |
| 3 | 500 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 150 watts, base E40 | |
| 4 | 125 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 250 watts, base E40 | |
| 5 | 300 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 70 watts, FP =0,95 | |
| 6 | 1.000 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 100 watts, FP =0,95 | |
| 7 | 400 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 150 watts, FP =0,95 | |
| 8 | 100 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 250 watts, FP =0,95 | |
| 9 | 175 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor metálico, temperatura de cor 5.000k, potência 150 watts, base E40 | |
| 10 | 75 | Unidade | Lâmpada tubular de vapor metálico, temperatura de cor 5.000k, potência 250 watts, base E40 | |
| 11 | 140 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor metálico, potência 150 watts, FP =0,95 | |
| 12 | 60 | Unidade | Reator para lâmpada de vapor metálico, potência 250 watts, FP =0,95 | |
| 13 | 250 | Unidade | Base com soquete 3 fios para relé fotoelétrico | |
| 14 | 1.250 | Unidade | Rele fotoelétrico, 220 volts | |
| 15 | 150 | Unidade | Soquete, base E40 para lâmpada tubular em porcelana | |
| 16 | 120 | Unidade | Fita Isolante, rolo grande 3M – 20 metros | |
| 17 | 48 | Unidade | Contactador Weg, 32 amperes CWM 32.00 | |
| 18 | 24 | Unidade | Mini disjuntor, Weg 2x32 Amperes – padrão DIN | |



| | | | | |
|----|-------|----------|--|--|
| 19 | 10 | Rolo | Cabo de cobre flexível, 2,5 mm 0,6/1KV – classe II | |
| 20 | 4 | Quilo | Cabo de alumínio nu, seção 4 AWG | |
| 21 | 36 | Unidade | Luminária LED para iluminação pública de 70W, com fluxo luminoso mínimo de 9.800 lúmens. | |
| 22 | 36 | Unidade | Luminária LED para iluminação pública de 70W, com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens. | |
| 23 | 36 | Unidade | Luminária LED para iluminação pública de 120W, com fluxo luminoso mínimo de 16.800 lúmens | |
| 24 | 72 | Unidade | Braço p/ luminária – Iluminação Pública, galv. Fogo, projeção horizontal de 2,5m | |
| 25 | 72 | Conjunto | Cinta para fixação de braço de iluminação pública, galv. Fogo, diâmetro de até 250mm, com parafusos para fixação | |
| 26 | 440 | Unidade | Conector de derivação perfurante CDP70 (16-95 e 1,5-10) | |
| 27 | 140 | Unidade | Conector de compressão em alumínio do tipo "H" | |
| 28 | 5.000 | Serviço | Serviço de Manutenção corretiva de iluminação pública e ornamental, independente da localização dos pontos (zona urbana ou rural), com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada e materiais) | |

VALOR TOTAL LOTE 1:

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

| | |
|-------------------------------|----------------|
| Nome do Representante: | |
| Identidade nº: | CPF nº: |
| Local e Data: | |
| Assinatura: | |

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO Nº 4608/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO Nº 4608/2023

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPÃO
BONITO E**

O Município de Capão Bonito, sediada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito S/P, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167/2023 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto deste instrumento para **Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública do município de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações abaixo:

| Item | Qtd | Und. | Produto | Marca do Produto | Valor unitário R\$ |
|------|-----|------|---------|------------------|--------------------|
| XX | XX | XX | XX | XX | XX |

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto deverá ser efetuado de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2023**, da ordem de fornecimento e das demais cláusulas deste termo de contrato.

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº 038/2023**, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço praticado poderá ser realinhado visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP, através da Divisão de Contabilidade Municipal.

Recurso Tesouro

Funcional Programática: 15.452.0005.2132

Categoria Econômica: 3.3.90.30

Recurso Tesouro

Funcional Programática: 15.452.0005.2132

Categoria Econômica: 3.3.90.39

QUARTA (DA EXECUÇÃO) - A contratada se compromete a efetuar a executar o contrato dentro dos padrões e especificações indicados no ANEXO I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023**, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a devida solicitação a ser realizada.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias**, após a aceitação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade correspondente ao seguro de todos os veículos elencados no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, de acordo com as especificações do objeto desta licitação pelo sistema de pagamento através de boleto bancário, o qual deverá ser fornecido pela licitante vencedora, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

SEXTA (DA VIGÊNCIA) – O prazo de vigência do presente contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial n° 038/2023**, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada não poderá conceder a terceiros a responsabilidade pela realização da dos serviços, objeto do presente contrato, sob pena de notificação em primeira instância, e multa com quebra de contrato da rota em questão em caso de reincidência.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEGUNDA- Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente será o gestor do contrato durante toda sua execução.

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, ___ de _____ de 2023.



CONTRATANTE:

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ **RG:** _____

2. _____ **RG:** _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO Nº 4608/2023

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____,

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO Nº 4608/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, _____ inscrito no CNPJ nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
PROCESSO Nº 4608/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 038/2023**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome:

Cargo/função:



ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - PROCESSO Nº 4608/2023

| | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------------|--|-----------------|--|------|---------|--|--|
| I) Dados da Empresa: | | | | | | | | | |
| Razão Social: | | | | | | | | | |
| CNPJ/MF: | | | | Insc. Estadual: | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | Número: | | |
| Bairro | | | | Complemento: | | | | | |
| Cidade | | | | Estado: | | CEP: | | | |
| Telefone 1: | | Telefone 2: | | e-mail: | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|-------------|--|---------------|--|------|---------|--|--|
| II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação: | | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | | | |
| RG | | CPF: | | Data de Nasc: | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | Número: | | |
| Bairro: | | | | Complemento | | | | | |
| Cidade: | | | | Estado | | CEP: | | | |
| Telefone 1: | | Telefone 2: | | e-mail: | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|-------------|--|---------------|--|------|---------|--|--|
| III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços: | | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | | | |
| RG | | CPF: | | Data de Nasc: | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | Número: | | |
| Bairro: | | | | Complemento | | | | | |
| Cidade: | | | | Estado | | CEP: | | | |
| Telefone 1: | | Telefone 2: | | e-mail: | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--|-------------|--|-------------|--|------|---------|--|--|
| IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura: | | | | | | | | | |
| Nome/Setor responsável | | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | Número: | | |
| Bairro: | | | | Complemento | | | | | |
| Cidade: | | | | Estado | | CEP: | | | |
| Telefone 1: | | Telefone 2: | | e-mail: | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|----------|--|----------------|--|-----------|--|--|--|
| V) Dados bancário para pagamento: | | | | | | | | | |
| Banco: | | Agência: | | Tipo de Conta: | | nº conta: | | | |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|------|--|--|--|
| VI) Quadro Societário: | | | | | | | | | |
| Nome | | | | | | CPF: | | | |
| Nome | | | | | | CPF: | | | |
| Nome | | | | | | CPF: | | | |
| Nome | | | | | | CPF: | | | |

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome: Cargo/função: